



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.913 ,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.713, de 01 de março de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e de outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º.** O parágrafo único do Art. 1º da Lei 1.713, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Prévias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.”

**Art. 2º.** O §2º do Art. 2º da Lei 1.713, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** .....

**§ 1º.** .....

**§ 2º.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MARIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município

**SÉRGIO LUIZ PACÍFICO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão